



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares-ES

A vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

## PROJETO DE LEI

***Institui no Calendário Oficial do Município de Linhares a Semana do Combate a Violência contra a Mulher.***

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Linhares, a Semana do Combate a Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana do Combate a Violência contra a Mulher tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos sobre o combate a violação dos direitos das mulheres, e será incluído no calendário escolar e nas atividades culturais do Município de Linhares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", 13 de fevereiro de 2019

  
**ROSÁ IVÂNIA EUZÉBIO DOS SANTOS**

**Vereadora – DC**

bz